



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

LEI Nº. 1008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 321/2014

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL N.º 805 DE 26 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n.º 805 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do CANAÃ-PREVI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento